



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 809/2012

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 763/2011 que cria Funções Temporárias vinculadas à SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL para compor o quadro de Servidores para o Programa Social Federal CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 763/2011 passa a vigorar acrescido da Função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como com o valor do vencimento do Coordenador do Programa reajustado, da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 622,00	40 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	R\$ 1.700,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. A prorrogação dos contratos firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as funções temporárias criadas por meio da Lei Municipal nº 763/2011, em seus quantitativos, vencimento e C/H.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEJAMMIVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário